



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.663 /

"APROVA O LOTEAMENTO 'CAMPOS ELÍSEOS' - 2ª GLE
BA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 24 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 068/87, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento denominado "Campos Elíseos" - 2ª Gleba, de propriedade de Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja área será enquadrada em Z2, localizada neste Município, obedidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 4918/85, 8616/85, 1060/86, 2859/86 e 0754/87, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Reserva das seguintes áreas:

- 25.471,89 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados), destinados a área residencial;
- 15.260,58 m² (quinze mil, duzentos e sessenta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
- 2.752,78 m² (dois mil, setecentos e cinquenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), destinados a área institucional;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.663 - CONTINUAÇÃO /

- 6.630,00 m² (seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados), destinados a área verde;
- 38.306,00 m² (trinta e oito mil, trezentos e seis metros quadrados), área remanescente;
- 4.746,25 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de área não edificável.

II - Execução, no prazo de 2(dois) anos das obras previstas no artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Sejam hipotecados ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no ítem II, acima, e na forma do art. 44 da Lei nº ... 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 11.463,91 m² (onze mil , quatrocentos e sessenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados) da área total de lotes, cumprindo a loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE FEVEREIRO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 839, de 11 / 02 / 87.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 3.663 /

LOTES HIPOTECADOS

<u>LOTE Nº</u>	<u>ÁREA (m²)</u>
387	275,87
388	276,00
389	276,00
390	276,00
391	276,00
392	276,00
393	276,00
394	276,00
395	276,00
396	276,00
397	275,87
398	275,87
399	276,00
400	276,00
401	276,00
402	276,00
403	276,00
404	276,00
405	276,00
406	276,00
407	276,00
408	275,87
409	468,75
410	275,40



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

<u>LOTE Nº</u>	<u>ÁREA(m²)</u>
411	279,00
412	451,00
413	394,80
414	384,00
415	304,62
416	276,00
417	276,00
418	276,00
419	304,62
420	384,00
421	384,00
422	384,00
352	275,12
386	275,12
	<hr/>
TOTAL	11.463,91 m ²